



GABINETE MUNICIPAL

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.328, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**REFORMA O NÚCLEO TÉCNICO PARA
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, REVOGA O
DECRETO N° 2.304/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Especial, denominado Núcleo Técnico, com o objetivo de preparar e estruturar os trabalhos relacionados à elaboração do Plano Diretor Municipal, correspondendo à etapa de preparação e estudos preliminares.

§1º O grupo de trabalho terá como coordenadores:

I – Coordenador Executivo: Daniel Pereira dos Santos

II – Coordenadores Técnicos:

a) Eder Pedro Silvano

b) João Antônio de Moraes Neto

§2º Os coordenadores técnicos, quando secretários municipais, acumularão a coordenação técnica às suas funções específicas no Núcleo Técnico.



G A B I N E T E M U N I C P A L

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

Art. 2º O Núcleo Técnico será composto pelos seguintes agentes públicos municipais:

- a) Secretaria Municipal de Governo:

Secretário: José Claudio dos Santos Machado
Servidor: Wagner Malta Pontes

- b) Secretaria Municipal de Finanças:

Secretário: Adail Rodrigues de Jesus
Servidor: Wilians Coqueiro Silva
Servidor: Moacir Lourenço de Franca Junior

- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo:

Secretário: João Antônio de Moraes Neto
Servidor: Beatriz Alves de Paula
Agente público para o setor industrial: Celso Silva
Agente público para o setor rural: Edilson Adão de Abreu

- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Secretário: Eder Pedro Silvano
Servidor: Eduardo Vieira Vilas Boas
Servidor: Willyan Renato Gomes Kosiba
Servidor: Vanesa Regina de Fátima Moura Rodrigues

- e) Secretaria Municipal de Educação:

Secretário: Liane Moraes de Camargo Maranhão Figueiredo
Servidor: Simone Santos Oliveira
Servidor: Silvio Tobias Fernando Rosa

- f) Secretaria Municipal de Saúde:

Secretário: Marcos Roberto de Oliveira
Servidor: Vinicius de Almeida Lima
Servidor: Tatiana Aparecida Vitoriano da Mata
Servidor: Pérola Miranda de Oliveira

- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:



G A B I N E T E M U N I C P A L

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

Secretário: Vanessa Cristina Oliveira de Jesus

Servidor: Raphaela Caroline Lima de Araújo

Servidor: Vanessa Lima dos Santos

h) Secretaria Municipal de Igualdade:

Secretário: Roseli Gonçalves Santos

Servidor: Fernando Reis de Oliveira

i) Secretaria Municipal de Esportes:

Secretário: Rafael Bonacina

Servidor: Renato dos Santos Francisco

Servidor: Jéssica Fernanda Santos da Rosa

j) Procuradoria-Geral do Município

Procurador-Geral do Município: William Rueda Cardoso

k) Gabinete Municipal

Gestor Administrativo: Pedro Altair de Barros Joaquim

Art. 3º O Núcleo Técnico poderá solicitar o apoio de servidores de outros órgãos e/ou entidades da administração pública municipal, quando necessário, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º Compete ao Núcleo Técnico:

I – propor e executar a metodologia de trabalho para as atividades de elaboração do Plano Diretor;

II – elaborar as distintas fases da elaboração do Plano Diretor;

III – executar as atividades definidas para cada etapa, conforme o cronograma estabelecido;

IV – elaborar diagnóstico técnico e comunitário, subsidiando as ações do processo;



G A B I N E T E M U N I C I P A L

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

V – formular propostas, instrumentos e estratégias de desenvolvimento e organização do território municipal;

VI – acompanhar e estimular a participação popular na elaboração do Plano Diretor;

VII – analisar as contribuições oriundas do processo participativo;

VIII – propor sistema de gestão, planejamento e monitoramento do Plano Diretor;

IX – pactuar e validar com a comunidade as etapas e produtos desenvolvidos;

X – buscar articulação institucional com órgãos da administração municipal e demais esferas governamentais;

XI – realizar a comunicação e divulgação de todas as etapas e resultados da elaboração;

XII – desenvolver tecnicamente todas as ações previstas neste Decreto e demais que vierem a ser delegadas.

Art. 5º As reuniões do Núcleo Técnico ocorrerão mensalmente, podendo haver reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

Art. 6º Todos os atos do Núcleo Técnico serão públicos e abertos à população, que poderá acompanhar os trabalhos presencialmente nas reuniões, em audiências públicas ou por meio de canal específico a ser disponibilizado no site oficial do Município.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo poderá editar atos complementares, reestruturadores ou revisores, bem como delegar competências adicionais ao Núcleo Técnico, com o objetivo de otimizar e dar celeridade aos trabalhos.

Art. 8º O Núcleo Técnico ora instituído será automaticamente extinto ao final da conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Diretor.



G A B I N E T E M U N I C I P A L

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

Art. 9º Quaisquer normas federais que venham a ser expedidas em relação ao Plano Diretor serão automaticamente incorporadas ao processo de elaboração municipal, independentemente de ato específico do Executivo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.304/2025.

Município de Barra do Turvo, 01 de dezembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal